



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA Nº 15/2024
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
PRO-IC - PROPP/UNIPAMPA

Modalidade PRO-IC Iniciação Científica

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.009627/2024-89, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna pública a presente Chamada Interna e convoca os(as) servidores(as) doutores(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC modalidade Iniciação Científica) tem por objetivo o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como a formação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico; visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades; incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- b) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para discentes de graduação.
- c) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- e) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência de discentes na pós-graduação.
- f) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem discentes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.
- g) Proporcionar ao(a) bolsista, orientado por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

Período para cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI ou atualização de projetos já cadastrados. Para submissão ao Edital a vigência do projeto necessita ser igual ou superior a data final da vigência da bolsa.	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para servidores(as) doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPI/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 a 3.4.1 da referida Chamada, entrarem em contato via e-mail: editais.propi@unipampa.edu.br	até 24 de junho de 2024
Regularização de todas as pendências no SIPPEE e SAP/GURI relativo a relatórios de projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos	até 02 de julho de 2024
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 18 de junho a 02 de julho de 2024**
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPI)	até 05 de julho de 2024
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 08 de julho de 2024**
Lista final das propostas homologadas (site da PROPI)	até 12 de julho de 2024
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROPI)	até 12 de julho de 2024
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI (apenas para as propostas classificadas)	de 13 a 22 de julho de 2024**
Período de análise dos planos de atividades do bolsista pela equipe PROPI	até 29 de julho de 2024
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 30 de julho de 2024
Ajuste dos planos no SAP/GURI	de 31 de julho a 02 de agosto de 2024**
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPI)	até 07 de agosto de 2024
Período de seleção do(a) bolsista	de 08 a 30 de agosto de 2024
Prazo para cadastro dos bolsistas no SAP	até 02 de setembro de 2024
Início da vigência da bolsa	01 de setembro de

	2024
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2025
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	maio de 2025
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de setembro de 2025

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(as) servidores(as) até as 17h30min.**

3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Serão concedidas 72 (setenta e duas) cotas de bolsas oriundas do orçamento da PROPPI/UNIPAMPA.

3.2 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas exclusivamente para discentes de graduação, e terão vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025.

3.3 As bolsas serão distribuídas de forma igualitária entre as 9 (nove) Áreas de Conhecimento.

3.3.1 A Área de Conhecimento do projeto de pesquisa, informada no cadastro do projeto no SAP, será a área a qual a proposta estará concorrendo.

3.4 As cotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas por área, serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

3.4.1 Se na demanda qualificada mais de uma área apresentar o mesmo quantitativo de propostas qualificadas, o desempate se dará pelas áreas que possuam o menor número de bolsas nos Editais FAPERGS e CNPq vigentes.

3.5 As cotas de bolsas serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas.

3.6 Se o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas nesta Chamada Interna, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outras chamadas internas de bolsa da PROPPI que estejam vigentes, respeitando as especificidades de cada chamada interna.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

4.2 Durante o período de vigência da bolsa, não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos. Exceto em casos de licenças para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPPi/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada.

4.5.1 Servidores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna nº 05/2024 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.1 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde entrem em contato com a PROPPi pelo email editais.proppi@unipampa.edu.br até 24 de junho de 2024.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/09/base-editavel-decreto-9-991-2019.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente-outubro-de-2023.pdf>). (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/12/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae-dezembro-2023.pdf>) O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso o(a) proponente seja servidor(a) Técnico Administrativo em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

- a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;
- c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e, preferencialmente no Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), 2024 ou 2025.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6 O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da PROPPI/UNIPAMPA - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC)

5.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(u) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar no item 5.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista desta Chamada Interna. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas desta chamada interna, bem como para os demais editais e chamadas internas da PROPPI.

5.9.1 O(A) orientador(a) que for convocado para participar das avaliações dos editais e chamadas internas da PROPPI de 2024/2025 que não realizarem as avaliações em tempo hábil ou não apresentarem justificativa fundamentada para a não avaliação, terá a cota de bolsa referente a este edital cancelada.

5.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês.

5.11. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada interna ou externa à Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA) ou por conclusão do

curso de graduação. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.11.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPi, o(a) orientador(a) ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPi.

5.12 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPi por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br. A cota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

5.13 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPi por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br, solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP e incluir no SAP o relatório do bolsista.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- k) Apresentar, o trabalho desenvolvido, em eventos científicos da área, preferencialmente o SIEPE/UNIPAMPA 2024 ou 2025;
- l) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta fácil ou conta corrente conjunta. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- m) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPi e seguindo as orientações do item 16 desta Chamada Interna.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá ter o aval do(a) orientador(a) e deverá mencionar o apoio da PROPPi/UNIPAMPA através do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC). A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela PROPPi.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou que descumprir o plano de atividades poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para a Chamada Interna PRO-IC PROPPI/UNIPAMPA, modalidade Iniciação Científica.

7.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor(a), através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data limite conforme cronograma desta Chamada Interna.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2023/04/passo-a-passo-submissao.pdf>

7.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados para o pleito da cota.

7.3.1 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área na qual a proposta estará concorrendo.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2025). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.

7.5 Para submissão da proposta **não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista**. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.6 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.9 Para submissão de propostas a presente Chamada Interna o(a) proponente não poderá ter pendências no SIPPEE ou no SAP, referente a projetos ou editais e chamadas internas da área da pesquisa.

7.9.1 Entende-se por pendência no SIPPEE a não submissão de relatórios referentes a projetos/editais/chamadas internas da área da pesquisa que já encerraram o prazo de entrega, independente do projeto ter sido cadastrado no SAP.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for servidor(a) da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.4.1 da Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica aprovado.
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos);
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2025);
- e) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.
- f) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação final referente à Pesquisa** obtida a partir da Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA.

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota dentro da respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP e limitado ao número máximo de bolsas disponíveis na Chamada Interna.

9.3 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas da presente chamada estarão aptos(as) a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto sua submissão é etapa obrigatória desta Chamada Interna.

9.4 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024), sucessivamente:

- a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e Fator de Impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);

- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma desta chamada, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC (Anexo I).

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI Pesquisa em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2024/>, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2024 a agosto de 2025).

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPPI e levará em consideração:

- a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC);
- b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

11.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser resubmetidos no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma desta chamada.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido dentro dos prazos da referida Chamada.

12.1.2 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPPI, dentro do prazo da referida Chamada.

12.1.3 Em que o(a) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.

12.1.4 Verificadas incongruências referentes à homologação, a proponente será desclassificada a qualquer tempo.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponível em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a cota de bolsa passará para o(a) suplente.

14.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15. DAS SUBSTITUIÇÕES

15.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP, até o 5º dia útil de cada mês.

15.1.1 Não serão aceitas substituições no último mês de vigência da bolsa.

15.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições desta Chamada Interna.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

15.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

15.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPPi.

15.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

15.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

15.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

15.10 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido à PROPPi/UNIPAMPA, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais e Chamadas Internas da PROPPi.

16. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

16.1.1 Na submissão do relatório, deverá ser incluído também o certificado de apresentação do trabalho em evento científico da área, realizado em 2024 ou 2025, contendo o nome do(a) bolsista.

16.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

16.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

17.3 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 14 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/06/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1462029** e o código CRC **F76567AC**.

Referência: Processo nº 23100.009627/2024-89

SEI nº 1462029

Criado por [marielelanes](#), versão 29 por [fabioleivas](#) em 14/06/2024 17:24:15.